

LEI MUNICIPAL Nº958/2017

Jaguaretama CE, 17 de maio 2017

Dispõe sobre a fixação do valor do plantão noturno, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecido os valores referentes aos Plantões Noturnos das Categorias profissionais lotadas no âmbito do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
Vigilante	20,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20,00
Motorista	27,00
Técnico e Auxiliar de Enfermagem	27,00
Enfermeiro	50,00

§ 1º. O plantão noturno de que trata o caput deste artigo, compreende o período do dia que se estende entre às 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.


§2º. A hora do trabalho noturno será calculada como de 52 minutos e 30 segundos.

Art. 2°. Os valores consignados no quadro do art.1° não interferem no recebimento do adicional por trabalho noturno de que trata o art.84, da Lei Complementar n° 003/2012.

Art.3°. Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 03 de abril de 2017.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Francisco Moreira Pinheiro, aos 17 dias de maio de 2017; 151° Ano de Emancipação Política de Jaguaretama-CE.



FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal